

Lucena contesta defesa e diz que vai recorrer ao Supremo

BRASÍLIA (O GLOBO) — O Senador Fábio Lucena (PMDB-AM) contestou ontem os argumentos utilizados pelo Contra-Almirante Gama e Silva para defender-se da acusação de que contrabandeou um Mercedes Benz em 1974, afirmando que uma portaria ministerial não tem força jurídica para revogar uma lei.

— Comparo a defesa do Contra-Almirante aos recursos do enforcado, que é unicamente o de balançar as pernas — declarou o Senador. Ele anunciou, ainda, que questionará, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), a legalidade da portaria, de 24 de abril de 1970, assinada pelo então Ministro da Fazenda Delfim Netto, que declarou que “não está em vigor a proibição de importar automóvel a que se refere o artigo 4 da lei 2.410, de 1955”.

Esta lei, sancionada pelo Presidente Café Filho, disciplina o comércio externo, proibindo a importação de automóveis e similares de valor superior a 3.500 dólares. O Senador Fábio Lucena enfatizou que esta norma foi “convalidada” pelo ex-Presidente Costa e Silva, em 1967, através do decreto 61.324.

O Senador oposicionista também informou que encaminhou ontem ao Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, ofício solicitando a relação nominal de servidores civis e militares que exerceram funções no exterior e trouxeram, como bagagem, automóvel de valor superior a 3.500 dólares, durante o período de vigência do decreto 61.324, de 11 de setembro de 1967.